

**8.12** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não serão aplicadas provas fora do local e do horário fixados por Edital.

**8.13** Não será permitida a entrada, na sala de realização das provas teórico-objetivas, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por fiscal do Concurso.

**8.14** Situações de condições especiais para a realização das provas teórico-objetivas serão analisadas pelo Comitê de Concursos FUNDATEC.

**8.15** Não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, durante a realização das provas.

**8.16** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas, nas

dependências do local onde forem aplicadas as provas só poderão permanecer os candidatos e a equipe de apoio da FUNDATEC.

**8.17** Ao entrar na sala de realização de prova os candidatos não poderão manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

**8.18** O candidato somente poderá se ausentar, momentaneamente, do recinto das provas teórico-objetivas em casos especiais e devidamente acompanhado por um fiscal do Concurso. Sob nenhuma hipótese, o candidato que se afastar momentaneamente durante a realização das provas teórico-objetivas poderá levar consigo a folha ótica de respostas ou o caderno de questões.

**8.19** O candidato somente poderá se retirar do recinto das provas teórico-objetivas portando o caderno de provas, depois de transcorridas 2 (duas) horas do seu início.

**8.20** O tempo de permanência na sala de prova será, no máximo, o da duração das provas previsto no subitem 8.1 deste Edital. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

**8.21** Nas salas de prova e durante a realização dessa, não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

**8.21.1.** Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável, fornecida pelos fiscais, devendo permanecer lacrada durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos que forem recolhidos do candidato.

**8.21.2** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento em sala especial. Esta solicitação deverá ser feita previamente conforme o previsto no subitem 6.2.5 deste Edital.

**8.22** Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso, não se responsabilizando a FUNDATEC ou a Secretaria da Fazenda por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

**8.22.1** O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal do Concurso de cada sala.

**8.23** Poderá haver revista pessoal aleatória dos candidatos, por meio da utilização de detector de metais.

**8.24** A inviolabilidade das provas teórico-objetivas será comprovada no local de sua aplicação, no momento em que forem abertos os pacotes dos respectivos cadernos, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

**8.25** O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente e ponta grossa, com tinta azul ou preta.

**8.26** Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.27** A correção das provas teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

**8.28** Ao término da prova de cada Bloco, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas contendo as marcações realizadas até o momento. Se assim não proceder, será excluído do Concurso conforme o subitem 8.30. Ao entregar a Grade de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas marcadas.

**8.29** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Grade de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição por erro ou desatenção do candidato.

**8.30** Será excluído do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, mediante o registro na Ata de Coordenação, com testemunho, o candidato que:

a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

d) consultar apontamentos, anotações, livros ou quaisquer materiais impressos, exceto os que forem distribuídos durante a realização das provas teórico-objetivas, bem como utilizar-se de quaisquer instrumentos, salvo os expressamente permitidos neste Edital;

e) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a Grade de Respostas;

f) recusar-se a entregar a Grade de Respostas, ao término do tempo de prova, quando for solicitado pelo fiscal da sala ou por qualquer membro do Comitê de Concursos FUNDATEC;

g) manter o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dessa durante a realização das provas;

h) não apresentar documento que bem o identifique ou não permitir que seja coletada a sua impressão digital em cada um dos dois blocos de provas;

i) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc);

j) não comparecer a qualquer uma das provas teórico-objetivas, seja qual for o motivo alegado;

k) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos; e,

l) descumprir qualquer disposição deste Edital.

## 9. Da Divulgação dos Resultados e do Prazo para Recursos

**9.1** As informações sobre a homologação de inscrições, os gabaritos preliminares, resultados preliminares das provas teórico-objetivas, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação de resultados finais do Concurso serão divulgados através de editais publicados no Diário Oficial do Estado, bem como na internet, no sítio <http://www.fundatec.com.br>.

**9.2** O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à inscrição não-homologada ou à composição da Banca Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil

subsequente ao da publicação do edital de homologação preliminar das inscrições e de divulgação da Banca Examinadora;

b) ao gabarito preliminar das provas teórico-objetivas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação no Diário Oficial do Estado;

c) ao resultado preliminar das provas teórico-objetivas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital que divulgar esse resultado; e

d) à incorreção ou irregularidade constatada na execução do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua ocorrência.

**9.3** O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à FUNDATEC e à Comissão de Ingresso da Secretaria da Fazenda e remetido através do Formulário de Recurso Eletrônico que estará disponível no endereço <http://www.fundatec.org.br>, no prazo estipulado no subitem 9.2.

**9.4** No caso das provas teórico-objetivas, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

**9.5** O pedido de recurso através do Formulário de Recurso Eletrônico deverá conter:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) objeto do pedido de recurso, claramente especificado; e,

c) circunstanciada exposição de motivos a respeito da matéria contestada.

**9.6** O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o **Item 4** deste Edital em data prevista no **Item 2 - Do Cronograma de Execução**.

**9.7** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

**9.8** Não serão aceitos recursos por e-mail ou outros serviços de postagem, sendo a única forma de encaminhamento o previsto no subitem 9.3.

**9.9** Não serão aceitos pedidos que não contenham os elementos indicados no subitem 9.5 deste Edital.

**9.10** Não haverá pedido de reconsideração nos casos de indeferimento de recurso para qualquer prova do Concurso.

**9.11** Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

**9.12** Caso ocorra alteração do gabarito oficial, após a publicação das notas preliminares, serão mantidos os pontos respectivos dos candidatos de acordo com o gabarito oficial e serão atribuídos os pontos respectivos aos candidatos que tenham respondido às questões considerando o gabarito oficial retificativo. O critério será aplicado a todos os candidatos, mesmo aos que não tenham interposto recurso.

**9.13** Será de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, o resultado do Concurso, após a apreciação de recursos e a publicação das decisões finais no Diário Oficial do Estado.

## 10. Da Aprovação e Classificação

**10.1** Cada uma das 08 (oito) provas teórico-objetivas será avaliada pelo número de pontos obtidos, sendo que cada questão considerada correta corresponderá a 1 (um) ponto.

**10.2** Será considerado APROVADO no Concurso o candidato que, cumulativamente, cumprir as condições a seguir:

a) obtiver, no mínimo, a metade dos pontos possíveis em cada uma das 08 (oito) provas teórico-objetivas; e

b) obtiver, no mínimo, 108 (cento e oito) pontos, dos 180 (cento e oitenta) possíveis, no conjunto de provas teórico-objetivas do Concurso.

**10.3** A classificação final dos candidatos será de acordo com o somatório dos pontos obtidos no conjunto das provas teórico-objetivas, obedecendo-se à ordem decrescente dessa pontuação, após a fase recursal.

**10.4** Serão publicadas quatro listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos com deficiência, negros e pardos; a segunda conterá a classificação geral dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, incluindo os candidatos com deficiência, negros e pardos; a terceira conterá somente os candidatos com deficiência aprovados e a quarta somente os negros e pardos aprovados.

**10.5** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, negros e pardos, essas serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados, com rigorosa observância da ordem classificatória.

**10.6** A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados atestados ou certificado de participação ou classificação no Concurso.

## 11. Dos Critérios de Desempate

**11.1** Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

a) na hipótese de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior pontuação no somatório dos pontos obtidos nas provas teórico-objetivas do BLOCO 2;

c) maior número de pontos na prova de Legislação Tributária Estadual;

d) maior número de pontos na prova de Direito Tributário;

e) maior número de pontos na prova de Tecnologia da Informação;

f) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa; e,

g) sorteio público.

**11.2** Caso seja necessário sorteio público para o desempate entre candidatos, a data e o local de sua realização serão comunicados aos candidatos através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio <http://www.fundatec.com.br>, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O sorteio será realizado em local indicado pela FUNDATEC.

## 12 Da Homologação

**12.1** O resultado final do Concurso Público, contendo a classificação final dos candidatos em ordem decrescente de pontos, observados os critérios de desempate quando cabíveis, será homologado pelo Secretário de Estado da Fazenda, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado.

## 13 Da Nomeação e da Posse

**13.1** A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso de ingresso na carreira de Técnico Tributário da Receita Estadual, obedecida a rigorosa ordem de classificação, será feita nos cargos da classe inicial da carreira, em estágio probatório, pelo Governador do Estado, mediante encaminhamento do Secretário de Estado da Fazenda.

**13.2** Os aprovados no Concurso Público serão nomeados de acordo com as necessidades dos serviços do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Fazenda, observados o prazo de validade do Concurso e o limite de vagas previsto neste Edital.

**13.3** Ficará impedido de tomar posse o candidato que exerça cargos/empregos/funções na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 8.112, de 24 de dezembro de 1985, em consonância ao subitem 3.3.

**13.4** Para tomar posse no cargo de Técnico Tributário da Receita Estadual, o candidato, observado o prazo previsto no artigo 18 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, deverá possuir todos os requisitos para o cargo que está postulando, descritos neste Edital, e apresentar:

a) documento de identidade que tenha fé pública, conforme subitem 5.3.3 deste Edital;

b) documento que comprove a nacionalidade brasileira e preencha os requisitos de acessibilidade a cargos, empregos e funções públicas, nos termos da Constituição Federal;

c) cópia da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – do último exercício legalmente exigível, acompanhada de cópia do respectivo recibo de entrega, ou, caso o candidato não esteja obrigado a apresentar declaração de imposto de renda, comprovação de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e relação dos bens que possuir na data de sua nomeação, a qual deverá estar devidamente assinada pelo candidato e conter o CPF e o número do documento de identidade apresentado na alínea a;

d) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas até, no máximo, 6 (seis) meses antes da data da nomeação;

e) folha de antecedentes criminais expedida até, no máximo, 6 (seis) meses antes da data da nomeação, pela Polícia Civil do Distrito Federal ou dos Estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

f) certidões negativas de débitos fiscais das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo que as duas últimas devem ser relativas ao Estado ou Distrito Federal e ao Município onde o candidato tenha residido no ano anterior à data da nomeação;

g) atestado fornecido pela chefia da repartição em que estiver exercendo ou tiver exercido cargo ou função pública, se servidor público;

h) diploma de graduação em curso de 3º Grau completo, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);

i) declaração firmada pelo candidato na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão do exercício de cargo público ou de destituição de função pública, bem como de que não possui qualquer impedimento para a posse e o exercício do cargo;

j) comprovação de que está em dia com as obrigações eleitorais;

k) comprovação de que está em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

l) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

m) laudo médico favorável, emitido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul; e

n) declaração firmada pelo candidato de que se enquadra na hipótese da Lei nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012, quando for o caso.

**13.5** O não atendimento de qualquer um dos requisitos mencionados neste item impedirá a posse do candidato no cargo de Técnico Tributário da Receita Estadual.

**13.6** O Secretário de Estado da Fazenda dará posse ao Técnico Tributário da Receita Estadual, em ato solene, até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, período que poderá ser prorrogado por igual prazo a pedido do interessado.

## 14 Da Validade do Concurso

O prazo de validade do concurso ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final.

## 15 Das Disposições Finais

**15.1** O candidato aprovado deverá comunicar à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul qualquer mudança de endereço.

**15.1.1** A comunicação de que trata este item poderá ser feita pelos seguintes meios:

a) pessoalmente, na Divisão de Recursos Humanos da Supervisão de Administração da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Siqueira Campos, 1044, sala 401-B, Porto Alegre, RS;

b) por correspondência, com aviso de recebimento (AR), endereçada à Divisão de Recursos Humanos da Supervisão de Administração, Rua Siqueira Campos, 1044, sala 401-B, CEP 91010-001, Porto Alegre, RS; ou,

c) por e-mail: [drh.supad@sefaz.rs.gov.br](mailto:drh.supad@sefaz.rs.gov.br).

**15.2** Será eliminado do Concurso o candidato que se utilizar, ou tiver constatada a ocorrência de uso, de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**15.3** Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação no Concurso.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ingresso, de acordo com a legislação vigente, ouvida, se for o caso, o Comitê de Concursos FUNDATEC.

**15.5** O pedido de inscrição implica, por parte do candidato, a plena aceitação das normas deste Concurso e do Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 43.911, de 13 de julho de 2005.

**15.6** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**15.7** As informações repassadas por telefone e/ou e-mail não poderão ser consideradas em substituição dos regramentos dispostos neste Edital.

**15.8** Cabe ao candidato adequar-se às exigências deste Edital e observar as atribuições do cargo e os demais critérios.

**15.9** Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatadas nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Concurso e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**15.10** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

**15.11** Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, extinguindo-se a FUNDATEC e a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

**15.12** Em caso de anulação de prova(s) não haverá qualquer espécie de ressarcimento aos candidatos.

**15.13** Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**15.14** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.fundatec.org.br> em Concurso Público Secretaria da Fazenda do RS - 2014.

**15.15** A Secretaria da Fazenda e a FUNDATEC não se responsabilizam pelas publicações, apostilas, legislação e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

**15.16** A abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas será realizada na FUNDATEC, em ato público, conforme estabelecido no **Item 2 - Do Cronograma de Execução**. O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

**15.17** Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro, independente de privilégio.

**15.18** São partes integrantes deste Edital os anexos:

**Anexo I** – Programas

**Anexo II** – Modelo de Laudo Médico

**Anexo III** – Formulário de Requerimento de Condições Especiais

**Anexo IV** – Formulário de Requerimento de Isenção

Porto Alegre, 09 de abril de 2014.

**André Luiz Barreto de Paiva Filho,**  
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda.